



**CORONAVÍRUS – COVID 19**

De 01 de janeiro de 2020 até às 15 horas desta sexta-feira (31 de julho), o Município de Angra dos Reis apresentou 19.406 casos notificados, com a seguinte classificação dos casos em Angra dos Reis:

	Quantitativo	
Síndromes Gripais (suspeitos de COVID-19)	15.214	
Síndromes Gripais em Isolamento Domiciliar	2.060	
Casos confirmados de COVID 19	3.797 (680 Lacen e 3.117 Teste Rápido)	
Taxa de ocupação hospitalar (Hospital Unimed Volta Redonda Unidade Litoral)	40,00% (De 10 leitos, 4 ocupados)	
Taxa de ocupação hospitalar do município de Angra dos Reis (SUS)	28,89%	20,00% HPB (de 15 leitos, 3 ocupado)
		30,00% CT COVID (de 120 leitos, 36 ocupados)
Recuperados	13.154 de síndrome gripal (suspeito COVID-19)	
	3.124 de casos confirmados COVID-19	
Casos descartados (exame de swab negativo para Covid 19)	395	
Óbitos confirmados COVID 19	115	
Óbitos suspeitos COVID 19	10	

**Nota:** Entende-se casos recuperados aqueles que cumpriram o período de isolamento domiciliar de 14 dias e estão sem sintomas, conforme acompanhamento da equipe de monitoramento da Secretaria de Saúde.

Hoje o Centro de Referência COVID 19 apresenta uma taxa de ocupação hospitalar de 28,89%.

Ressalta-se que os casos de Síndrome Gripal também são considerados casos suspeitos de COVID-19, conforme Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020/MS e Nota Técnica – SVS/SES-RJ Nº 09/2020, de 4 de março de 2020.

O Teste Rápido de COVID-19 é um exame capaz de detectar a presença de anticorpos (IgG e IgM) que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra o SARS-CoV-2 após o contato com o vírus, por meio da coleta de uma gota de sangue. O resultado fica disponível no intervalo de 10 a 20 minutos.

Os novos casos confirmados apresentam clínica compatível com a doença, vínculo epidemiológico e Teste Rápido Positivo. Os números apresentados são dinâmicos e na medida em que as investigações clínicas e epidemiológicas avançam, podem sofrer alterações. Um novo boletim, com dados atualizados, será divulgado amanhã dia 01/08/2020.

A partir do Decreto Municipal Nº 11.625, de 21 de abril de 2020, fica obrigatório o uso de máscara pela população nos espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, inclusive os comerciais. As demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde, como a higienização das mãos, a etiqueta respiratória e o distanciamento social, também devem ser seguidas.